



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto: Aquisição de materiais de limpeza e higiene, compreendendo produtos destinados à higienização, desinfecção, conservação e manutenção dos ambientes internos e externos, incluindo áreas administrativas, sanitárias e de uso comum, com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais da Câmara Municipal de Biritiba Mirim.

1.2. Natureza: Bens comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. Quantitativo:

Materiais de Limpeza

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD
01	ADOÇATE LÍQUIDO 200ML.	UN	04
02	ÁGUA SANITÁRIA 5L.	GALÃO	08
03	ÁLCOOL EM GEL 70% ANTISSEPTICO BACTERICIDA 5L.	GALÃO	02
04	ÁLCOOL 70% ANTISSEPTICO BACTERICIDA 1L.	UN	10
05	COPO DESCARTÁVEL 180/ 200ML COM 2500 UNIDADES	CX	10
06	DESINFETANTE COM 5 LITROS.	GALÃO	15
07	DETERGENTE COM 5 LITROS.	GALÃO	10
08	FLANELA	UN	06
09	GUARDANAPO COR BRANCA FOLHA DUPLA DIMENSÕES APROXIMADAS 30X30.	UN	20
10	LIMPADOR MULTIUSO 500ML.	FRASCO	12
11	LUSTRA MÓVEIS.	UN	20
12	MOP GIRATÓRIO DE 16L/ 360° COM BALDE CENTRÍFUGA CESTO EM INOX, CABO RESISTENTE DE 1,60M.	UN	02
13	MOP SPRAY GIRATÓRIO COM RESERVATÓRIO	UN	02



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

	DE LIMPEZA E REFIL EXTRA.		
14	ODORIZADOR DE AMBIENTE EM AEROSOL APROXIMADAMENTE 360- 400ML POR FRASCO (AROMAS: FLOR DE LARANJEIRA, JASMIM E BAUNILHA).	UN	20
15	PÁ PARA LIXO COM CABO ALTO.	UN	02
16	PANO DE CHÃO BRANCO.	UN	15
17	PAPEL HIGIÊNICO INTERFOLHADO CAI CAI FOLHA DUPLA COM 8000 FOLHAS.	CX	06
18	PAPEL INTERFOLHA EM ROLO DE 200M – CAIXA COM 06 ROLOS.	CX	10
19	PAPEL TOALHA.	PCT	20
20	PEDRA SANITÁRIA (AROMAS: JASMIM, CITRUS, FLORAL).	UN	50
21	PORTA AÇUCAREIRO COM TAMPA E COLHER, APROXIMADAMENTE 200ML TRANSPARENTE OU INOX.	UN	03
22	PORTA GUARDANAPO AÇO INOX.	UN	02
23	PROTETOR DE VASO SANITÁRIO DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES.	CX	04
24	REFIL BLOQUEADOR DE ODOR SANITÁRIO TIPO “FREE CO” COM 500ML.	UN	20
25	RODO MULTIUSO.	UN	01
26	SABONETE LÍQUIDO 5 LITROS.	GALÃO	04
27	SACO DE LIXO 100 LITROS REFORÇADO COM 100 UNIDADES.	PCT	06
28	SACO DE LIXO 20 LITROS REFORÇADO COM 100 UNIDADES.	PCT	02
29	SACO PARA DESCARTE DE ABSORVENTE COM 500 UNIDADES.	CX	02
30	SAPÓLIO CREMOSO 250 ML.	UN	06
31	VASSOURA CERDAS SINTÉTICAS MEDIDA DO CABO 1,13M.	UN	01

2. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

2.1. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP é dispensada no presente caso, considerando a natureza da contratação e o grau de complexidade do objeto.



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

2.1.1. Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta deve ser instruído com os elementos necessários à caracterização do objeto, justificativa da contratação e estimativa de valor, não havendo obrigatoriedade expressa de elaboração de Estudo Técnico Preliminar para todas as hipóteses, especialmente quando se tratar de objeto simples e padronizado.

2.1.2. Adicionalmente, conforme diretrizes estabelecidas em normativos complementares e entendimentos dos órgãos de controle, o Estudo Técnico Preliminar poderá ser dispensado nas contratações de baixa complexidade, notadamente nas hipóteses de dispensa de licitação previstas no art. 75 da referida lei, desde que devidamente justificada.

2.1.3. No caso, a contratação refere-se à aquisição de materiais de limpeza e higiene, classificados como bens comuns, com características padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, não demandando avaliação técnica aprofundada ou estudo comparativo de soluções.

Destaca-se que:

- o objeto é rotineiro e recorrente na Administração Pública;
- não envolve inovação tecnológica ou soluções customizadas;
- possui especificações usuais de mercado, facilmente definidas;
- apresenta baixo risco técnico, operacional e contratual;
- não exige análise de alternativas complexas para definição da solução.

2.1.4. Dessa forma, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar não agregaria valor ao processo de contratação, sendo suficiente a instrução por meio deste Termo de Referência, o qual contempla todos os elementos necessários à adequada definição do objeto, em observância aos princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade e interesse público.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

3.1. A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade contínua da Câmara Municipal de Biritiba Mirim quanto à manutenção dos ambientes institucionais assegurando condições adequadas de higiene, limpeza, salubridade, organização e bem-estar para servidores, colaboradores e munícipes.

3.2. Os materiais de limpeza e higiene são indispensáveis para a conservação dos espaços físicos, assegurando condições adequadas de salubridade, higiene e bem-estar aos servidores e ao público em geral.

3.3. A demanda decorre da necessidade de reposição de estoque, considerando o consumo regular dos materiais no desenvolvimento das atividades administrativas, bem como da inexistência de contrato vigente que assegure o fornecimento contínuo dos itens.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução consiste na aquisição de materiais de limpeza e higiene, conforme especificações usuais de mercado, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de Biritiba Mirim.

O fornecimento deverá contemplar:

- Materiais de boa qualidade, compatíveis com uso administrativo contínuo;
- Entrega dos produtos prontos para uso, devidamente acondicionados para evitar danos;
- Quantidade suficiente para atender à demanda administrativa por período estimado, evitando desabastecimento.

4.1.2. A solução adotada através da aquisição direta dos materiais mostra-se mais vantajosa em relação a compras fracionadas, considerando fatores como economia de escala, padronização dos produtos e eficiência operacional.



5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos Técnicos dos Produtos

- a) Produtos novos, sem uso e em perfeitas condições;
- b) Conformidade com as especificações usuais de mercado;
- c) Prazo de validade adequado (quando aplicável);
- d) Boa qualidade, sem defeitos, falhas ou inconsistências;
- e) Embalagem adequada para transporte e armazenamento.

5.2. Requisitos de Fornecimento

- a) Entrega em local indicado pela Administração;
- b) Prazo de entrega a ser definido no instrumento convocatório;
- c) Material devidamente embalado para evitar avarias;
- d) Substituição, às expensas do contratado, de itens com defeito ou fora das especificações.

5.3. Requisitos de Habilitação

- a) Regularidade fiscal e trabalhista;
- b) Capacidade técnica compatível com o objeto;
- c) Cumprimento das exigências previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.4. Requisitos de Sustentabilidade

- a) Preferência por produtos com menor impacto ambiental;
- b) Observância de boas práticas ambientais no processo produtivo.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Especificações do Objeto



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

6.1.1. Características Técnicas

- a) Produtos conforme padrão de mercado;
- b) Qualidade compatível com uso destinado;
- c) Embalagem adequada;
- d) Conformidade com normas aplicáveis.

6.2. ENTREGA

6.2.1. O material deverá ser entregue na sede da Câmara Municipal de Biritiba Mirim, localizada na Rua João José Guimarães, 125 – Centro, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento.

6.3. RECEBIMENTO

6.3.1. O recebimento ocorrerá de forma provisória e definitiva, após verificação da conformidade do material com as especificações estabelecidas. Materiais em desacordo deverão ser substituídos sem ônus à Administração.

7. GESTÃO CONTRATUAL

7.1. Obrigações da Contratada

- a) Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.
- c) Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução contratual.

7.2. Obrigações da Contratante

- a) Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão da Ordem de Serviço.
- b) Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- c) Fiscalizar a execução do objeto contratual podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.
- c) Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- e) Efetuar o pagamento devido à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.
- f) Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

7.3. Fiscalização

7.3.1. A fiscalização da contratação será exercida por servidor indicado ou através de uma empresa contratada, ao qual competirá dirimir as dúvidas no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Câmara Municipal.

7.3.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz as responsabilidades da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Câmara Municipal ou de agentes e prepostos, de conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3.3. A pessoa indicada para fiscalização do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando hora, dia, mês e ano,



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

bem como o nome do(s) funcionário(s) eventualmente envolvido(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessárias.

7.4. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no artigo 155 da Lei 14.133/2021.

7.5. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas referenciadas acima as sanções indicadas no artigo 156 da Lei 14.133/2021, observando-se os procedimentos previstos os artigos 157 e 158 da Lei 14.133/2021.

7.6. Cabe à Câmara Municipal zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

7.7. Na execução do Ajuste Contratual é vedado à Câmara Municipal e à Contratada/Detentora e/ou o empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o contrato;
- c) Obter vantagens ou benefícios indevidos, de modo fraudulento, de modificações do contrato, sem autorização em lei, ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou
- e) De qualquer maneira fraudar o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

12.846/2013, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente termo de referência e futuro contrato.

8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apresentação da nota fiscal eletrônica, devidamente atestada.

8.1.1. A Câmara fará o pagamento por meio de depósito bancário em conta a ser indicada pela Contratada.

8.1.2. A nota fiscal eletrônica deverá ser emitida após o fornecimento prestado, conforme condições estabelecidas na Ordem de Serviço e/ou documento similar.

8.1.3. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal eletrônica o número do Contrato, indicando ainda o número da conta corrente, banco e a agência com qual opera, sob pena de retenção de pagamento.

8.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade deverá ser observado o constante no art. 143, da Lei nº 14.133/21, comunicando-se à Contratada para emissão da nota fiscal eletrônica relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.5. A recusa ou retenção de pagamento pela Câmara, motivada por descumprimento de obrigações decorrentes de atos omissivos ou comissivos exclusivamente atribuídos à Contratada, não gerará direito a reajustamento, correção ou quaisquer ônus adicionais para a Câmara Municipal.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Câmara Municipal de Biritiba-Mirim

Rua João José Guimarães, 125 – Centro – CEP 08940-00 – Biritiba-Mirim - São Paulo
Fone: (11) 4694-8430 www.camarabiritibamirim.sp.gov.br

9.1. Dispensa de Licitação nos termos do artigo nº 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, considerando o valor estimado para a contratação.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A ser calculada através de pesquisa de mercado na forma estabelecida no art. 23 da Lei 14.133/2021.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Conforme ficha orçamentária a ser indicada pela Contabilidade Contratada da Câmara.

Câmara Municipal de Biritiba Mirim, 22 de Abril de 2026.



GENIVALDO LEITE DA CUNHA
Presidente da Câmara



MARCOS APARECIDO DE MELO

Assessor de Relações Parlamentares
Respondendo pelo Expediente da Diretoria